

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I.I – APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2024.04.30.01-GOV

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos Decretos nºs 011/2024 e 013/2024.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### 2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

#### 2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA DE SAÚDE.  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

#### 2. Objeto:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE.

#### 2.3. Justificativa:

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis se destina a suprir o consumo e manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Proteção Social e Cidadania. A necessidade de realização do certame ocorre em decorrência de que estas Secretarias não dispõem de almoxarifado e nem faz estoque de produtos por longo prazo. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

Considerando o essencial e permanente consumo de gêneros alimentícios, como forma de atender a rotina do hospital municipal e secretaria municipal de saúde, e também a secretaria de proteção social e cidadania, bem como em atendimento ao pleno funcionamento dos setores interligados a secretaria, faz-se necessário manter viável a possibilidade de eventual aquisição



destes materiais, quando do acompanhamento, a necessidade for apontada pelos setores, e também de forma imprevisível, bem como da necessidade de adequações.

Neste sentido, a formação de processo licitatório para os materiais objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e da necessidade de uso, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e, por conseguinte as entregas. Dessa maneira, a realização de um registro de preços visa garantir a aquisição dos produtos de forma mais econômica e eficiente, atendendo aos princípios estabelecidos pelo Lei 14.133/2021.

#### **2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:**

Q objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 23555170000138-0-000006/2024.
- ID do PCA no PNCP: 23555170000138-0-000009/2024.
- Data de publicação no PNCP: 18/03/2024.

#### **2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:**

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados às Secretarias de Saúde e Assistência e Proteção Social. A seleção da melhor proposta será feita de acordo com os critérios estabelecidos no edital, garantindo transparência, competitividade e economicidade. A Lei 14.133 de licitações públicas será integralmente respeitada, assegurando a legalidade e a eficiência na contratação dos produtos necessários para atender às demandas das secretarias envolvidas.

#### **3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA**

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

#### **3.2. Valor global estimado:**

R\$ 929.929,00 (Novecentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e nove reais).

#### **3.3. Metodologia do orçamento:**

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

#### **4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**





#### 4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios destinados às Secretarias de Saúde e Assistência e Proteção Social pode gerar impactos ambientais significativos. A produção em larga escala de alimentos pode resultar em desmatamento, uso excessivo de agrotóxicos e poluição da água e do solo.

Além disso, o transporte dos alimentos até os locais de consumo pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, aumentando a pegada de carbono da cadeia de suprimentos. O descarte inadequado de embalagens também pode gerar resíduos sólidos e poluir o meio ambiente.

Uma solução para minimizar esses impactos ambientais seria priorizar a aquisição de alimentos produzidos de forma sustentável, como orgânicos e de agricultura familiar. Além disso, a implementação de práticas de logística reversa para reciclagem de embalagens e a redução do desperdício de alimentos também seriam medidas importantes a serem adotadas. Assim, é possível garantir a sustentabilidade ambiental da contratação pública de gêneros alimentícios.

4.1.2. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

#### 4.2. Da exigência de amostra:

4.2.1. Serão solicitadas amostras dos produtos objeto desta licitação, para atesto da qualidade, a partir de testes de preparo, rendimento e qualidade de acordo com o estabelecido neste edital.

##### 4.2.2. Procedimentos:

4.2.2.1. Ultrapassada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos participantes quanto abertura da fase de apresentação de amostras, onde, o participante classificado em primeiro lugar do **lote 01** deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item constante do lote cotado, sob pena de desclassificação.

4.2.2.2. A apresentação das amostras deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação procedida pelo(a) Pregoeiro(a), as quais deverão ser apresentadas diretamente na SECRETARIA DE SAÚDE, situado a Rua Chicó Vieira, S/N – São Benedito, Acarape/CE, nos horários de 08:00h às 14:00.

4.2.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.2.4. A Secretaria de Saúde, designará servidor para o recebimento das amostras.

4.2.2.5. Posteriormente, será iniciada a etapa de averiguação das amostras dos produtos, onde, somente será verificada a amostra do licitante classificado em primeiro lugar do lote 01.

4.2.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.2.7. As amostras serão submetidas a testes de preparo, rendimento e qualidade, onde serão avaliadas pelo setor Nutricional do Município, o qual expedirá parecer Favorável ou Desfavorável da amostra avaliada, de acordo com especificações descritas do projeto básico/termo de referência e resultados destes testes;

4.2.2.8. A licitante deverá entregar sua amostra, em embalagem igual à que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificada.

4.2.2.9. As amostras dos produtos deverão obedecer a todas as especificações exigidas e deverão ser apresentadas conforme determinado no edital.

4.2.2.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições dispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais, fichas e demais documentos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2.2.11. Após o recebimento e conferência das amostras não será permitido substituí-las, sendo analisadas somente as amostras que forem recebidas no dia e hora marcados, conforme informações, marcas e demais características constantes em sua proposta de preços.

4.2.2.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.2.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, exceto aquelas as quais forem submetidas aos testes de preparo e utilização, onde, após esse prazo poderão vir a serem descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

## **5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO**

### **5.1. Local de entrega do Objeto**

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no(a) nos locais determinados pela **CONTRATANTE**, a ser informado na **ORDEM DE COMPRA**.

### **5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega**

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

### 5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA** deverá ser entregue em remessa única.

## DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

### 6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

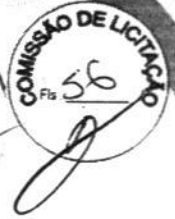
6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



6.1.9. P s conclus o dos procedimentos quanto ao recebimento, ser o realizados os atos correspondentes a liquida o e pagamento da despesa.

## 6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquida o da despesa e o Pagamento ser o efetuados na propor o de entrega dos produtos, em at  **30 (trinta) dias** ap s a emiss o da nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, mediante a constata o da entrega definitiva, atrav s de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documenta o necess ria, observada todas as disposi es pactuadas, bem como, a ordem cronol gica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instru o dos procedimentos de pagamento, al m dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor dever  enviar obrigatoriamente a comprova o da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documenta o:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via  nica, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, inclusive em rela o as contribui es sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa   Justi a do trabalho (Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

6.2.4. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

6.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, ser o retidos na fonte, quando da realiza o do pagamento, os percentuais estabelecidos na legisla o vigente.

6.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. DO PRAZO DE VIG NCIA

7.1. O contrato produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorar  at  31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n  14.133, de 2021.

## 8. REQUISITOS ESPEC FICOS DO PROCEDIMENTO

### 8.1. Da forma de apresenta o das propostas





8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fomecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução a contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



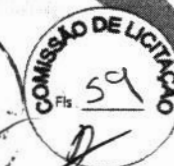


- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.**





**10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:**

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

**10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:**

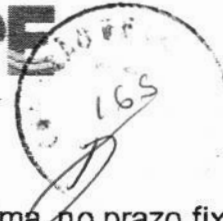




10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).





- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de ACARAPE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

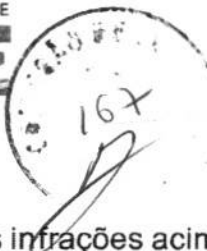
aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de [CIDADE]/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) deixar de apresentar amostra;
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

## **11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**d) Multa:**

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

10.5. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

ACARAPE/CE, 30 DE ABRIL DE 2024.



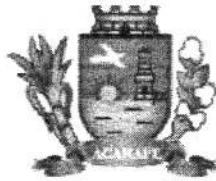


GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACARAPE**  
*Uma nova história*



*Viviane Beserra Holanda*  
**VIVIANE BESERRA HOLANDA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

*Paulo Cesar Ferreira da Costa Filho*  
**PAULO CESAR FERREIRA DA COSTA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE



## ANEXO I

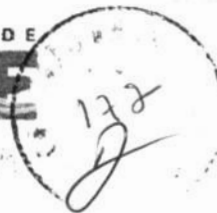
### 1. DOS LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgão(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

### 2. DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO:

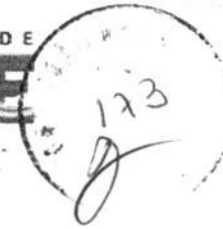
| LOTE 01 |   |       |      |      |       |         |               |
|---------|---|-------|------|------|-------|---------|---------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO   | UNID. | SMS  | SPSC | TOTAL | VL UNIT | VL TOTAL      |
| 1       | AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, TIPO 1, PCT COM 1 KG. (COM PRAZO DE VALIDADE)  | KG    | 2200 | 1000 | 3200  | 6,53    | R\$ 20.896,00 |
| 2       | ARROZ BRANCO POLIDO, NÃO PARBOLIZADO TIPO 1, PCT COM 1 KG. (COM PRAZO DE VALIDADE)                                    | KG    | 2600 | 2000 | 4600  | 6,97    | R\$ 32.062,00 |
| 3       | FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA E FINA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG. (COM PRAZO DE VALIDADE)                   | KG    | 400  | 480  | 880   | 9,36    | R\$ 8.236,80  |
| 4       | FEIJÃO CARIOQUINHA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG. (COM PRAZO DE VALIDADE).                                      | KG    | 1000 | 1140 | 2140  | 10,94   | R\$ 23.411,60 |
| 5       | FEIJÃO DE CORDA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1. KG. (COM PRAZO DE VALIDADE)   | KG    | 1000 | 1440 | 2440  | 12,26   | R\$ 29.914,40 |
| 6       | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO, AMARELO CLARO, ISENTO DE OVOS, DE 1ª QUALIDADE, PCT COM 500G. (COM PRAZO DE VALIDADE). | PCT   | 1800 | 2000 | 3800  | 5,67    | R\$ 21.546,00 |
| 7       | FLOCÃO DE MILHO 500G, DO TIPO FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, (COM PRAZO DE VALIDADE).                              | PCT   | 800  | 1000 | 1800  | 4,04    | R\$ 7.272,00  |



|                            |                       |
|----------------------------|-----------------------|
| <b>VALOR TOTAL LOTE 01</b> | <b>R\$ 143.338,80</b> |
|----------------------------|-----------------------|

| LOTE 02 |  |       |      |      |       |           |               |
|---------|--|-------|------|------|-------|-----------|---------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. | SMS  | SPSC | TOTAL | VL UNIT   | VL TOTAL      |
| 1       | ALIMENTO A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, VALOR CALÓRICO APROXIMADAMENTE 370 KCAL/100 G, ACONDICIONADO EM LATA OU POTE DE 500 G. (COM PRAZO DE VALIDADE). | UNID  | 300  | 1100 | 1400  | R\$ 9,09  | R\$ 12.726,00 |
| 2       | AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 G.  | UNID  | 720  | 500  | 1220  | R\$ 16,13 | R\$ 19.678,60 |
| 3       | BISCOITO CREAM CRACKER, PCT COM 400 G, COM VALIDADE PARA 4 MESES.  | PCT   | 1200 | 2000 | 3200  | R\$ 6,07  | R\$ 19.424,00 |
| 4       | BISCOITO MARIA, PCT COM 400 G, COM VALIDADE PARA 4 MESES.  | PCT   | 1000 | 2000 | 3000  | R\$ 7,91  | R\$ 23.730,00 |
| 5       | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO, PURO, EMBALAGEM COM 250G, SABOR NÃO AMARGO, APRESENTAR SELO DE PUREZA DA ABIC E DATA DE VALIDADE.  | KG    | 2000 | 2000 | 4000  | R\$ 9,66  | R\$ 38.640,00 |
| 6       | CREME DE LEITE. CAIXA COM 200G DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE   | UNID  | 800  | 1800 | 2600  | R\$ 4,77  | R\$ 12.402,00 |
| 7       | LEITE DE VACA DESNATADO PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO TETRAPARK, CAPACIDADE PARA 1 LITRO.   | UNID  | 720  | 400  | 1120  | R\$ 9,22  | R\$ 10.326,40 |
| 8       | LEITE DE VACA INTEGRAL, COMPOSIÇÃO MÉDIA: PROTEÍNA=26G, LACTOSE=38G,   | UNID  | 720  | 400  | 1120  | R\$ 23,87 | R\$ 26.734,40 |





|   |  |  |  |  |  |  |                       |
|---|--|--|--|--|--|--|-----------------------|
| GORDURA=26G, SEM<br>LECITINA, TEOR<br>ENERGÉTICO MÉDIO IGUAL<br>A 500 KCAL/100G,<br>EMBALADO EM LATA COM<br>400 G. (COM PRAZO DE<br>VALIDADE) |  |  |  |  |  |  |                       |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>  |  |  |  |  |  |  | <b>R\$ 163.661,40</b> |

| LOTE 03 |  |     |     |      |       |             |                 |
|---------|--|-----|-----|------|-------|-------------|-----------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO  | UND | SMS | SPSC | TOTAL | VL UNIT.    | VL TOTAL        |
| 1       | <p><b>ACHOCOLATADO EM PÓ,</b><br/>MISTURA EM PÓ PARA O<br/>PREPARO DE<br/>ACHOCOLATADO<br/>ENRIQUECIDO COM<br/>VITAMINAS E MINERAIS.<br/>COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR<br/>ORGANICO, CACAU EM PÓ<br/>SOLUVEL, SAL , VITAMINAS<br/>(A,C,B1,B2,B3 E B6),<br/>MINERAIS(FERRO, CÁLCIO<br/>E ZINCO) E<br/>ANTIUMECTANTE.<br/>CARACTERÍSTICAS DO<br/>PRODUTO: O PRODUTO<br/>DEVERÁ SER PREPARADO<br/>COM INGREDIENTES SÃOS<br/>E LIMPOS, DE PRIMEIRA<br/>QUALIDADE,<br/>ORGANOLÉPTICA.<br/>APARÊNCIA: PÓ FINO, COR:<br/>PRÓPRIA. ODOR: PRÓPRIO,<br/>SABOR: PRÓPRIO.<br/>PROTEÍNA. MINIMO: 3,<br/>50G/100G VALOR<br/>ENERGETICO- MÁXIMO<br/>400KCAL/100G, GORDURA<br/>TOTAIS - MÁXIMO:3,<br/>5G/100G. GORDURAS<br/>TOTAIS MÁXIMO: 3,<br/>5G/100G. GORDURAS<br/>SATURAIS - MÁXIMO: 1<br/>50G/100G SÓDIO -</p> | UND | 0   | 1000 | 1000  | R\$<br>9,56 | R\$<br>9.560,00 |

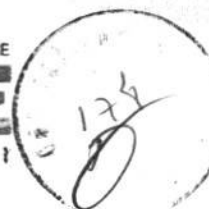




GOVERNO MUNICIPAL DE

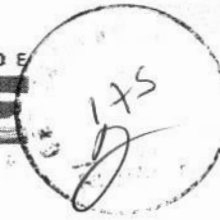
**ACARAPE**

Uma nova história



|   |  |      |     |      |      |           |               |
|---|--|------|-----|------|------|-----------|---------------|
|   | MÁXIMO:200MG/100G.<br>EMBALAGEM: PESO<br>LIQUIDO DE 400G.  |      |     |      |      |           |               |
| 2 | <b>CALDO DE CARNE</b> EM CUBO, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 22 GRAMAS CADA. COM PRAZO DE VALIDADE   | CX   | 30  | 60   | 90   | R\$ 14,40 | R\$ 1.296,00  |
| 3 | <b>CALDO DE GALINHA</b> - CX C 24 TABLETES DE 22GR (COM PRAZO DE VALIDADE)   | CX   | 30  | 60   | 90   | R\$ 20,88 | R\$ 1.879,20  |
| 4 | <b>CAMOMILA</b> COM 20G COM PRAZO DE VALIDADE CHÁ USO: ALIMENTÍCIO SABOR: CAMOMILA,  | UND  | 600 | 1200 | 1800 | R\$ 6,09  | R\$ 10.962,00 |
| 5 | <b>ERVA DOCE</b> COM 20G COM PRAZO DE VALIDADE. ERVA AROMÁTICA, DE SABOR ADOCICADO E CHEIRO FORTE  | UND  | 400 | 400  | 800  | R\$ 6,00  | R\$ 4.800,00  |
| 6 | <b>ERVILHA EM CONSERVA.</b> INGREDIENTES: ERVILHAS E SALMOURA (ÁGUA E SAL) SEM GLÚTEN. LATA DE 280G. PESO LÍQUIDO SENDO 200G DE ERVILHA E 80G DE SALMOURA.   | LATA | 0   | 1000 | 1000 | R\$ 5,05  | R\$ 5.050,00  |
| 7 | <b>EXTRATO DE ALHO LÍQUIDO</b> , EMBALADO EM POTE PLÁSTICO COM 500 ML. TEMPERO PRONTO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPLETO, COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO. COM PRAZO DE VALIDADE. | UND  | 250 | 250  | 500  | R\$ 5,23  | R\$ 2.615,00  |

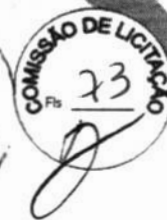




|    |   |         |     |      |      |              |                  |
|----|---|---------|-----|------|------|--------------|------------------|
| 8  | <b>EXTRATO DE TOMATE</b> , 340G, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, MASSA MOLE, VERMELHA. COM PRAZO DE VALIDADE... | UND     | 200 | 250  | 450  | R\$<br>4,68  | R\$<br>2.106,00  |
| 9  | <b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA.</b> FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERMENTO, PACOTE DE PAPEL COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, CONTENDO 1KG.   | KG      | 0   | 500  | 500  | R\$<br>8,05  | R\$<br>4.025,00  |
| 10 | <b>MARGARINA.</b> GORDURA VEGETAL, TIPO:MARGARINA, SUBTIPO:CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR:COM SAL. POTE COM 500G.   | UND     | 720 | 1440 | 2160 | R\$<br>7,43  | R\$<br>16.048,80 |
| 11 | <b>MILHO DE PIPOCA</b> , PACOTE DE 500G, DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA.   | UND     | 0   | 1000 | 1000 | R\$<br>7,70  | R\$<br>7.700,00  |
| 12 | <b>MILHO VERDE EM CONSERVA</b> - 200G DRENADO. MILHO VERDE EM CONSERVA, INGREDIENTES: MILHO VERDE, SALMOURA (ÁGUA E SAL) SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200G (PESO DRENADO).  | LATA    | 0   | 1000 | 1000 | R\$<br>6,08  | R\$<br>6.080,00  |
| 13 | <b>ÓLEO DE SOJA: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL</b> , 900ML, TIPO:PURO,  | GARRAFA | 800 | 1200 | 2000 | R\$<br>12,60 | R\$<br>25.200,00 |



|    |  |     |     |      |      |             |                  |
|----|--|-----|-----|------|------|-------------|------------------|
|    | ESPÉCIE VEGETAL:SOJA,<br>TIPO QUALIDADE:TIPO 1   |     |     |      |      |             |                  |
| 14 | <b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA;</b> COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, ENFARDAMENTO (20X400G). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA E ISENTA DE AVARIAS. | UND | 0   | 1000 | 1000 | R\$<br>8,07 | R\$<br>8.070,00  |
| 15 | <b>SAL REFINADO IODADO,</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE   | KG  | 240 | 240  | 480  | R\$<br>1,62 | R\$<br>777,60    |
| 16 | <b>SUCO NATURAL DE CAJU,</b> EM EMBALAGEM PET DE 500 ML, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS   | UND | 0   | 2500 | 2500 | R\$<br>8,61 | R\$<br>21.525,00 |
| 17 | <b>SUCO NATURAL DE MARACUJÁ,</b> EM EMBALAGEM PET DE 500ML, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.   | UND | 0   | 2500 | 2500 | R\$<br>5,33 | R\$<br>13.325,00 |



|                            |   |     |     |     |     |          |                       |
|----------------------------|---|-----|-----|-----|-----|----------|-----------------------|
| 18                         | TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALADO EM POTE PLÁSTICO COM 500ML, COM PRAZO DE VALIDADE. | UND | 200 | 400 | 600 | R\$ 5,58 | R\$ 3.348,00          |
| 19                         | VINAGRE À BASE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 500ML COM PRAZO DE VALIDADE.                       | ML  | 200 | 400 | 600 | R\$ 3,53 | R\$ 2.118,00          |
| 20                         | COLORAL EM PÓ COLORÍFICO ALIMENTÍCIO EM PÓ, COM PRAZO DE VALIDADE.                        | KG  | 60  | 60  | 120 | R\$ 8,61 | R\$ 1.033,20          |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 03</b> |   |     |     |     |     |          | <b>R\$ 147.518,80</b> |

| LOTE 4 |  |      |      |      |       |           |                |
|--------|--|------|------|------|-------|-----------|----------------|
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO  | UNID | SMS  | SPSC | TOTAL | VL. UNIT  | VL. TOTAL      |
| 1      | CARNE MOÍDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE SEM GORDURA, PACOTE 500G APRESENTAR CARIMBO DO SIF, DATA DE VENCIMENTO, EMBALAGEM INVIOVÁVEL EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. (COM PRAZO DE VALIDADE) | KG   | 1000 | 1000 | 2000  | R\$ 32,87 | R\$ 65.740,00  |
| 2      | PEIXE CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTAR CARIMBO DO SIF, DATA DE VENCIMENTO, EMBALAGEM INVIOVÁVEL EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. (COM PRAZO DE VALIDADE)                              | KG   | 2000 | 3000 | 5000  | R\$ 20,29 | R\$ 101.450,00 |
| 3      | BISTECA SUÍNA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTAR CARIMBO DO SIF. DATA DE VENCIMENTO, EMBALAGEM INVIOVÁVEL EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. (COM PRAZO DE VALIDADE).                               | KG   | 300  | 500  | 800   | R\$ 25,13 | R\$ 20.104,00  |





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACARAPE**  
*Uma nova história*



|                            |  |     |      |      |       |                       |                |
|----------------------------|--|-----|------|------|-------|-----------------------|----------------|
| 4                          | FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTAR CARIMBO DO SIF, DATA DE VENCIMENTO, EMBALAGEM INViolÁVEL, EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. (COM PRAZO DE VALIDADE) | KG  | 7000 | 7000 | 14000 | R\$ 19,83             | R\$ 277.620,00 |
| 5                          | OVOS TIPO GRANDE, VERMELHO, BANDEJA COM 30 UNID. EMBALADA EM PLÁSTICO. (COM PRAZO DE VALIDADE).  | BDJ | 200  | 200  | 400   | R\$ 26,24             | R\$ 10.496,00  |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 04</b> |  |     |      |      |       | <b>R\$ 475.410,00</b> |                |





## ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

### a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2024.



- a.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- a.11. Ato de autorização para o exercício da atividade.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**b. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c. Qualificação Econômico-Financeira**

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;
- II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e
- III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .



c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **d. Qualificação Técnica**

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **e. Declarações**

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.03.27.43B-02 - DATA: 08/04/2024

|            |          |
|------------|----------|
| Categoria: | MATERIAL |
|------------|----------|

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE.

### CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública para aquisição de gêneros alimentícios destinados às Secretarias de Saúde e de Proteção Social e Cidadania do município de Acarape/CE se enquadra na modalidade de pregão, conforme a Lei 14.133 de licitações. A seleção da melhor proposta para registro de preços visa garantir a eficiência e economicidade na contratação, atendendo aos princípios da administração pública.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de gêneros alimentícios para as secretarias de Saúde e de Proteção Social e Cidadania do município de Acarape/CE é essencial para garantir a alimentação adequada da população atendida por esses órgãos. A seleção de melhores propostas por meio de registro de preços visa assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, além de garantir a economicidade e a transparência no processo de aquisição, conforme determina a Lei 14.133 de licitações.

### DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que o objeto de contratação pública para aquisição de gêneros alimentícios destinados às Secretarias de Saúde e de Proteção Social e Cidadania do município de Acarape/CE ainda não está previsto no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133.

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Apresentação de documentação completa e regularizada da empresa interessada em participar do processo licitatório, conforme exigido pela legislação vigente.
2. Comprovação da capacidade técnica e operacional da empresa para fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações solicitadas.
3. Apresentação de proposta de preços competitiva e condizente com o mercado, de forma a garantir a economicidade para o município.
4. Garantia de qualidade dos produtos a serem fornecidos, com certificação sanitária e atendimento às normas de segurança alimentar.
5. Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no edital, de forma a garantir o abastecimento regular das Secretarias de Saúde e de Proteção Social e Cidadania do município.
6. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, garantindo a idoneidade e a capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de gêneros alimentícios destinados às Secretarias de Saúde e de Proteção Social e Cidadania do município de Acarape/CE deve ser realizado de forma criteriosa, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse sentido, é fundamental que sejam identificados os fornecedores potenciais, levando em consideração a qualidade dos produtos, a capacidade de entrega, a regularidade fiscal e a adequação dos preços praticados.

Além disso, é importante realizar uma análise detalhada do mercado, considerando a sazonalidade dos produtos, a variação de preços e a demanda das secretarias envolvidas. Dessa forma, será possível garantir a transparência e a eficiência do processo de contratação, assegurando a melhor proposta para o registro de preços e viabilizando futuras e eventuais contratações de gêneros alimentícios que atendam às necessidades das secretarias envolvidas.

### ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS